Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000
Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2020

Institui e regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Planura a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota, de forma a garantir a continuidade do processo legislativo durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planura, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta resolução estabelece a modalidade remota, por videoconferência, nas discussões e votações das matérias legislativas, sujeitas à apreciação do plenário e das Comissões no âmbito da Câmara Municipal de Planura.

§ 1º As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de ferramentas de soluções tecnológicas para a apreciação das matérias legislativas, por áudio, vídeo e acesso dos vereadores através da internet.

§ 2º A apreciação das matérias legislativas será de modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

§ 3º As sessões na modalidade remota se darão nos mesmos moldes das sessões presenciais, conforme Regimento Interno. O Presidente da Câmara Municipal determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas assim que a situação excepcional se estabilizar.

Modalidade de Deliberação Remota

Art. 2º As sessões, na modalidade remota, devem possuir sistemas com a funcionalidade de transmissão pela internet, em áudio e vídeo, e serem utilizadas nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos vereadores nas instalações da Câmara.

Art. 3º O funcionamento da modalidade remota de deliberação compreende o uso de sistemas de videoconferência, com votação nominal ou eletrônica, sincronizados ou não, que permita a participação à distância do(a) vereador(a) nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:
I – funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular, computador, *tablet* ou *notebook*) conectados à internet, que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;
II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos vereadores;

III – permissão de acesso simultâneo de todos os vereadores com conexões na videoconferência;
IV – transmissão ao vivo pela internet de todas as sessões ordinárias, extraordinárias realizadas na modalidade por videoconferência, e também a disponibilidade das gravações na íntegra após o término da respectiva reunião, na página do Facebook https://pt-br.facebook.com/camaraplanura/ e link para acesso no portal da Câmara Municipal de Planura https://www.planura.mg.leg.br/institucional/tv-camara, de maneira a garantir ampla publicidade das sessões na modalidade por videoconferência
V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra dos vereadores(as) pelo Presidente da respectiva reunião;
VI – Registro de votação nominal e aberta dos(as) Vereadores(as), por chamada dos vereadores ou por votação eletrônica mediante acesso com login e senha no sistema oficial da Câmara denominado SAPL;
VII – Disponibilização do resultado nos casos de votação eletrônica somente quando houver o seu encerramento;
VIII – Captura de imagem e/ou áudio de todos os parlamentares, no curso das discussões e votações;
IX – Gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações;

Sessões remotas

Art. 4º As sessões pela modalidade de deliberação remota serão convocadas nos termos do Regimento Interno da Câmara, para a análise e deliberação de matérias altamente relevantes e urgentes, e a pauta deverá ser disponibilizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
I- as sessões na modalidade remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais com a disponibilização do áudio e vídeo;
II- ao iniciar a sessão, os(as) vereadores(as) receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão, com o apoio do Setor de Informática da Câmara;
III- os registros de presença e de votação serão realizados por meio de chamada nominal e/ou por ferramentas de controle eletrônico;
IV- todas as demais disposições aplicadas para o andamento do Processo Legislativo definidos no Regimento Interno da Câmara devem ser mantidos, ressalvados aqueles casos definidos nas disposições da presente Resolução.
V- a reunião das comissões permanentes poderá ser realizadas pela modalidade de videoconferência, durante o período de impossibilidade por força maior das reuniões presenciais.

Matérias da Ordem do Dia

Art. 5º A sessão na modalidade remota terá a sua pauta definida pelo Presidente, nos termos do Regimento Interno.
§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.
§ 2º Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico com as emendas e os pareceres, conforme o caso.

Uso da palavra

Art. 6º Serão permitidas durante a discussão da matéria na Ordem do Dia, o uso da palavra pelo autor, pelo prazo de até 3 (três) minutos.
§ 1º A chamada para o uso da palavra será feita pelo presidente da sessão.
§ 2º Não havendo uso da palavra, o presidente dará por encerrada a discussão.

Votação das matérias

Art. 7º O sistema pelo qual se dará a votação por meio nominal ou eletrônico, fará constar as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.
§ 1º A chamada para a votação nominal na modalidade de deliberação remota será considerada pela chamada do nome do vereador para pedido de manifestação e/ou pelo acesso do sistema utilizado pela Câmara Municipal, em dispositivo previamente cadastrado.
§ 2º Para registrar o voto, o(a) vereador(a) deverá posicionar-se frente à câmera digital de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria
§ 3º O quórum de votação será apurado apenas para os(as) vereadores(as) que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos reconhecidos pelo técnico de informática.

Art. 8º Havendo pane no sistema, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente repetirá a chamada nominal para que o(a) vereador(a) declare seu voto oralmente.

Ata das sessões pela modalidade remota

Art. 9º As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, constando essas na próxima ata.
§ 1º Não havendo pedido de retificação da ata, ela será considerada aprovada.
§ 2º As atas serão publicadas no site oficial da Câmara.

Deveres do vereador para participação na sessão remota

Art. 10 Caberá ao (à) vereador (a):
I – providenciar equipamento compatível para conexão à internet com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;
II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;
III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;
IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções enquanto durar a sessão remota;
V – evitar exposição púbica de pessoas que não sejam parlamentares.

Disposições Finais

Art. 11 A modalidade de deliberação remota deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara Municipal, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas, e que será adotada por decisão do Presidente em exercício da respectiva reunião.

Art. 12 Aplica-se às sessões na modalidade de deliberação remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 13 O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 14 Caberá ao Setor de Informática da Câmara Municipal disponibilizar número telefônico para suporte aos(às) Vereadores(as) durante as sessões pela modalidade de deliberação remota, e definir os softwares a serem utilizados, os métodos, os acessos e demais requisitos para a regularidade e eficiência das reuniões por videoconferência.

Parágrafo único todos os vereadores e agentes públicos devem utilizar o fone de ouvido com microfone e adotar demais procedimentos tecnológicos indicados.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Planura, 4 de maio de 2020

Mesa Diretora

Celso Luiz Martins	**Euberto Mello dos Santos**	**Francisco Antonio do N. Filho**
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000
Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Planura-MG; 4 de Maio de 2020.

Assunto: Regulamenta a realização de sessões na modalidade remota.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa garantir meios para a continuidade do processo legislativo durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19.

Diante do cenário epidemiológico de nosso município, e, em atendimento aos Decretos Municipais nºs 41, 42, 45, 47 e 55/2020, primando pela adoção de medidas restritivas, como forma de minimizar os riscos de contágio de vereadores, servidores, imprensa e público em geral, no caso de realização de sessões presenciais da Câmara Municipal de Planura, a Mesa Diretora apresenta como alternativa a realização de sessões pela modalidade remota.

Considerando a adoção dessa medida de urgência, tem se a necessidade de instituir e regulamentar a realização de sessões ordinárias, extraordinárias na modalidade remota, em observância aos ritos do processo legislativo, com vista a cumprir as determinações legais de distanciamento social, enquanto durar esse caos da saúde pública.

A partir do exposto, solicitamos aos senhores vereadores, discussão e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Planura, 04 de maio de 2020

Mesa Diretora

Celso Luiz Martins	**Euberto Mello dos Santos**	**Francisco Antonio do N. Filho**
Presidente	Vice-Presidente	Secretário